



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8643/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7106/2023,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de outubro de 2023**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidora pública municipal relacionado no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7106/2023, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Alessandra Cristina Leite Gimeses	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ana Zulmira Volpato Bulla	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Andrea Rosa da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Aparecido Momesso	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ariovaldo Falleiros de Pádua	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Aucenir Gouveia	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Bárbara Pinheiro Lima	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Benedito Napoleão da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Célia dos Reis Freire	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cesar Eduardo Bula	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Claudimar de Jesus Ayres da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Clodomar Scapim de Carvalho	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cristiane Muniz Cazeloto	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Daiane Patrícia Onofre Andrian	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Canassa Volpato	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora de Paula da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Dulcelena Rocha da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ederson Fábio Pereira da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Eduardo Cristiano Pereira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fabiana Pimentel Astori	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernando Henrique Hokazono	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Flávia dos Santos Alves	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Isabella Baule de Oliveira	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ivana Dias de Souza Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jose Pedro Barbosa Filho	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Emanuelli Garcia Gordo Souza	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliane Ferreira Lourenço Bezerra	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lais Menoli Falleiros	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leandro Lopes	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Lidineia Mendes Peres	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Luciana Regina dos Santos	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciano Casare	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Carlos Evangelista	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Carlos Rodrigues	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luiz Henrique Ortega Landgraf	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcos Hideo Otsuka	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Dilene Lopes Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mariana Regina Lingiardi Barion	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Mirian Pereira Torres Neves	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nathania Vansan Camillo Casarotto	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nilson Aparecido Rinaldo	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roberto Gimenes	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Robson Claus	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rodrigo Júnior de Moraes	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rogério Delmonico	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosa Inês de Souza Scalassara	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosângela Gomes do Nascimento Riccio	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosângela Maria Roman	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Roseleny Biazebeti do Prado	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sueli Aparecida Celestino do Nascimento	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valdirene Nunes da Rosa	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valéria Scarpim de Carvalho	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7106/2023, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 29 de setembro de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

